

LEI Nº 1.426 DE 02 DE MAIO DE 2002.

**ESTABELECE NOVA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA EMDHOSP-CM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA e eu SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A EMDHOSP/CM destina-se a atuar nas áreas do uso do solo, da urbanização e do saneamento básico, da infra-estrutura de equipamentos e serviços comunitários da habitação, do desenvolvimento industrial, das obras públicas em geral e nas ações e atribuições que estão atualmente a cargo dos serviços funerários, da coleta de lixo e de abastecimento de água e de esgotos do Município, poderá solicitar a prestação de serviços de servidores da Prefeitura ou de outras entidades ou órgãos públicos, municipais ou não.

Art. 2º - A EMDHOSP/CM compõe-se das seguintes unidades de serviços imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- a) **a) Superintendente**
- b) **b) Procurador**
- c) **c) Departamento Administrativo**
- d) **d) Departamento de Obras Públicas**
- e) **e) Departamento de Limpeza Urbana**
- f) **f) controle Interno**

⁹⁾ **Art. 3º** - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão, seus símbolos e valores constantes do ANEXO I desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2002.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário em especial os Artigos 34 e 35 do Capítulo IV da Lei nº 1.333 de 25 de Janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE DE 2002

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALORES
SUPERINTENDENTE	DAS I	01	1.700,00
PROCURADOR	DAS II	01	1.000,00
DIRETOR	DAS V	03	400,00
CONTROLADOR INTERNO	DAS V	01	400,00